

Estado de Mato Grosso Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.368/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, destinado a Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva – Vila Nova, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:

05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:

05.006. 12. SALÁRIO EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:

261

Educação

SUBĘUNÇÃO:

361.

Ensino Fundamental

PROGRAMA:

0061.

Ensino Fundamental de 1° ao 9° Ano.

PROJETO:

1.401.

Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da

instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da

Silva – Vila Nova.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90 51.00 – Obras a Instalações

Fonte: 56 - FNDE - Salário Educação

R\$

160.000,00

Total

R\$

160.000.00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1°, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

(

Mauro Rui Heislei
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

01 10 10019





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1744 Divulgação sexta-feira, 4 de outubro de 2019 - Página 63

Publicação segunda-feira, 7 de outubro de 2019



	Ari. 1º. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos ou opção de	
escolha.	7 F. 7 Cooking posters visitor citi dio do (Milato) cultionistico de opplito de	ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial
	Bom Jesus do Araguaia MT, 03 de outubro de 2019.	do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB (Transporte Escolar), não previsto no orçamento inicial de 2019. Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso
	Amanda Lino Silvano	Il e 43, § 1°, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.
Adolescente	Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do	ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão
		das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE	(PPA, LDO, LOA)
		ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
	ATO	Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao D1 (primeiro) día do més de outubro do ano de dois m/l e dezenove.
	TERMO DE RESCISÃO AÓ CONTRATO ADMINISTRATIVO № 032- NTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT E A EMPRESA FBM COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LIDA.	Mauro Rul Helsler⊆ Prefeito
D. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	D MUNICIPIO DE BRASNORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito	LEI № 2.368/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CNPJ sob o nº. 01 MAURO RUI HEIS 899.930 SSP/SC, CONTRATANTE, «	i sede administrativa à Rua Curitiba, nº. 1.080, Centro, nesta cidade, inscrita no .375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Minicipal o Sr. LER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 401.179.369.87 e RG. 13/R residente e doniciliado nesta cidade, doravante denominado de por joutro lado a empresa FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE	Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, destinado a Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva – Vila Nova, e dá outras providências.
	DA, inécrita no CNPJ sob nº 09.245.965/0001-19 e Inscrição Estadual nº. elecida na Avenida Senador Julio Campos, nº. 510, Centro, nesta cidade de	
Brasnorte-MT, nesti FERRARI, portador e domiciliado a R	atto representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. EDELO MARCELO do RG in ° 1312287-8 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 892.884.991-91, residente ua Iguatem: nº 330, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, doravante	O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são confaridas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei
	smente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão equintes cláusulas e condições:	ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reals) para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado
	O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, através deste termo, resolve rescindir	abaixo:
o Contrato Admin CONTRATADA em :	ilstrativo nº. 032-1/2017, em razão de não haver mais o interesse da continuar com a prestação de serviços, conforme oficio anexo; contrato este	ORGÃO: 05. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
que teria vigência at	é 28/12/2019.	UNIDADE: 05.006. SALARIO EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12. Educação
	CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE	SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental
8.666/93.	O presente Termo é amparado pelo Artigo 78 e Artigo 79 da Lei	PROGRAMA: 0061. Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano. PROJETO: 1.401. Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de
6.000133.		instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da
	CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO	Silva – Vila Nova
dúvidas que surgirer	Elege-se o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer n oriundas do presente Termo de Rescisão.	ELEMENTO DE DESPESA:
· ·) Brasnorte-MT, 03 de Outubro de 2019.	4.4.90 51,00 - Obras a Instalações R 160.000,00 Fonte, 56 - FNDE - Salário Educação S 160.000,00 Total R 160.000,00
	MÚNICÍPIO DE BRASNORTE-MT	<u> </u>
	PREFEITO: MAURO RUI HEISLER CONTRATANTE	ADVICO 20 O Company of the first standard of
	'	ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou
	TESTEMUNHAS	destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação. Parágrafo único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso.
	NOMENOME:	Il e 43, § 1°, Inciso II, da Lei N.°4.320/64.
	CPFCPF	ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
	. 1	revogadas as disposições em contrário.
	LEGISLAÇÕES	Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao 01 (primeiro) dia
		do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.
	LEI N° 2.366/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.	n
por excesso de Arr FETHAB e da outras	Aufóriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ecadego, destinado á manutenção e encargos com o transporte escolar - providências.	Mauro Rul HeislerG Prefeito
	O \$r. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
	uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a	(AL) LITURA MONION AL DE GANADIGNA DO NONTE
Camara aprovou e e	le sanciona e promulga a seguinte Lei.	LICITAÇÃO
crádito adicionel o	ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir special por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e	•
setenta e cinco mil	reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no	RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
orçamento inicial de	2019, conforme discriminado abaixo:	·
ORGÃO. 0		A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, toma público o Resultado do Pregão
UNIDADE: 0: FUNÇÃO 1:	005. TRANSPORTE ESCOLAR Educação	Presencial 034/2019, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners
SUBFUNÇÃO: 3	1. Ensino Fundamental	e cartuchos de tinta para impressoras, para ser utilizado pelas Secretarias do Poder Executivo
PROGRAMA: (X ATIVIDADE 2		Municipal, realizado no dia 30/09/2019 às 08h30min, onde a empresa MARCOS S. BIUDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, venceu ítens, com um valor global de RS 48.811.00
		(quarenta e oito mil oitocentos e onze reais) e a Pessoa Jurídica CARLOS ANTÓNIO OLIVEIRA
ีล ล้าลการกาศการลา °•	ELEMENTO DE DESPESA: Sterial de Consumo. 175,000,001	DO NASCIMENTO 78301572191, inscrita no CNPJ sob o nº 31.323.870/0001-25, venceu itens, com um valor global de R\$ 24.934,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais);
5.5.30.30 00.00 ~ N	faterial de Consumo. 175.000,00	**************************************

Canabrava do Norte-MT, 03 de Outubro de 2019.

R\$ | 175.000,00

Fonte 100 - FETHAB (Transporte Escolar)